

DECRETO N.º 29.642, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Osasco, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Jardim Veloso

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Osasco, um terreno sem benfeitorias, com a área de 7.600,00m² (sete mil e seiscentos metros quadrados), situado no Município e Comarca de Osasco, onde foi construída a EEPG Jardim Veloso, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 89.852/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto '1', situado no alinhamento predial da Rua 14 e junto a um espaço livre; daí, segue em linha reta confrontando com o espaço livre, na distância de 49,40m até o ponto '2', situado na beira de um córrego; daí, segue pelo córrego na distância de 129,50m até o ponto '3'; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Viela 26 na distância de 64,54m até o ponto '4', situado no alinhamento predial da Rua 14; daí, deflete à direita e segue por esse alinhamento na distância de 114,50m até o ponto '1', início da presente descrição e encerrando a área de 7.600,00m² (sete mil e seiscentos metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação*

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.643, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Campinas, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Campinas, terreno sem benfeitorias, com a área de 2.900,00m², situado no município e comarca de Campinas, necessário à construção do Centro de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 n.º 272/86, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto '0', localizado no cruzamento das Ruas Joaquim Theodoro Teixeira de Souza (lado par) com a Rua Lecinia Teixeira de Souza; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Lecinia Teixeira de Souza medindo 52,00m, até encontrar o ponto '1', do cruzamento dessa mesma rua, com a Rua Joaquim Theodoro Teixeira de Souza (lado ímpar); desse ponto deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Joaquim Theodoro Teixeira de Souza (lado ímpar), medindo 52,00m até encontrar o ponto '2'; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com terreno de propriedade da 'Conferência Vicentina de Nossa Senhora da Conceição', medindo 50,00m, até encontrar o ponto '3'; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Joaquim Theodoro Teixeira de Souza (lado par), numa distância de 63,60m, até encontrar o ponto '0' onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 2.900,00m² (dois mil e novecentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

*Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde*

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.644, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, imóvel destinado à construção da EEPG 'Professora Zilda Ruiz'

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, imóvel sem benfeitorias, localizado no Jardim Brasília, naquele município, com a área de 10.880,00m² (dez mil, oitocentos metros quadrados).

tocentos e oitenta metros quadrados), destinado à construção da EEPG "Professora Zilda Ruiz", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-10 n.º 1.256/86, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Inicia-se no ponto 'A', situado no cruzamento da Rua Therezina com uma Travessa sem denominação; desse ponto, segue em 100°19', acompanhando o alinhamento da Travessa, na distância de 39,00m até o ponto 'B'; desse ponto, deflete à direita, em 169°09' e segue em linha reta, acompanhando o muro divisório com propriedade municipal, na distância de 48,70m até o ponto 'C'; desse ponto, deflete à direita, em 90°42', e segue em linha reta, confrontando com propriedade municipal, na distância de 125,60m até o ponto 'D'; desse ponto, deflete à direita, em 90°01' segue em linha reta, acompanhando o muro divisório com propriedades municipal e da Senhora Regina Maria Conceição, na distância de 87,50m até o ponto 'E'; desse ponto, deflete novamente à direita, em 89°49', e segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da Rua Therezina, na distância de 119,50m até o ponto de partida "A", perfazendo uma área de 10.880,00m² (dez mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), contendo um perímetro de 420,30m situado à Rua Therezina, Município e Comarca de Presidente Prudente."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.645, DE 15 DE JANEIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Santo André, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Conjunto Residencial Camilópolis

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Santo André, um terreno sem benfeitorias, com a área de 4.399,54m² (quatro mil, trezentos e noventa e nove metros quadrados e cinqüenta e quatro decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Santo André, onde foi construída a EEPG Conjunto Residencial Camilópolis, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 97.266/86, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto '1', distante 48,00m do alinhamento da Rua Sud Menucci, ponto este situado na confluência da Rua Ciro Monteiro com a divisa da Área Verde da Prefeitura Municipal; daí, segue em linha reta com rumo SE 74°17'20", percorrendo uma distância de 78,28m, confrontando com Área Verde da Prefeitura Municipal até o ponto '2'; desse ponto, deflete à direita com rumo SW 28°48'30", percorrendo uma distância de 90,18m, confrontando com a margem esquerda do Córrego da divisa até o ponto '3'; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta com o rumo NW 69°22'15", percorrendo uma distância de 13,00m onde confronta com a propriedade de Leonilda Dromane Pedutti até encontrar o ponto '4'; daí, segue pelo alinhamento da Rua Sud Menucci em curva, percorrendo uma distância de 60,37m até o ponto '5'; daí, segue pela curva de concordância entre os alinhamentos das Ruas Sud Menucci e Ciro Monteiro, percorrendo uma distância de 12,53m até o ponto '6', situado no alinhamento da Rua Ciro Monteiro; desse ponto segue em linha reta com rumo NE 16°01'39" percorrendo uma distância de 39,88m, até encontrar o ponto '1', início da presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.646, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, uma área de terra, situada naquele município, necessário à construção da EEPG "Neusa Okano Mizuno" no Conjunto Habitacional Jardim Humberto Theodoro de Castro

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Morro Agudo,

uma área de terra com a área de 5.383,39m² (cinco mil, trezentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), localizada naquele município, necessária à construção da EEPG "Neusa Okano Mizuno", no Conjunto Habitacional "Jardim Humberto Theodoro de Castro", com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PR-6 n.º 1637/86, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Rio de Janeiro; daí segue em curva, com desenvolvimento de 14,12m (quatorze metros e doze centímetros), com confrontação na confluência das Ruas Rio de Janeiro e José S. B. Júnior, até encontrar o ponto "B"; daí segue pelo alinhamento predial da Rua José S. B. Júnior, confrontando com a mesma, na distância de 25,74m (vinte e cinco metros e setenta e quatro centímetros) até encontrar o ponto "C"; daí deflete à direita, e segue em curva, pela confluência das Ruas José S. B. Júnior e Colômbia, com um desenvolvimento de 11,67m (onze metros e sessenta e sete centímetros), até encontrar o ponto "D"; daí segue reto pelo alinhamento predial da Rua Colômbia, confrontando com a mesma, na distância de 21,88m (vinte e um metros e oitenta e oito centímetros), até encontrar o ponto "E"; daí deflete à esquerda e segue em curva, pelo alinhamento predial da Rua Colômbia, confrontando com a mesma, com um desenvolvimento de 21,88m (vinte e um metros e oitenta e oito centímetros), até encontrar o ponto "F"; daí segue reto pelo alinhamento predial da Rua Colômbia, confrontando com a mesma, na distância de 45,32m (quarenta e cinco metros e trinta e dois centímetros), até encontrar o ponto "G"; daí deflete à direita, e segue em curva, na confluência das Ruas Colômbia e Equador, com um desenvolvimento de 3,82m (três metros e oitenta e dois centímetros), até encontrar o ponto "H"; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Equador, confrontando com a mesma, na distância de 59,89m (cinqüenta e nove metros e oitenta e nove centímetros), até encontrar o ponto "I"; daí deflete à direita, e segue em curva, na confluência das Ruas Equador e Rio de Janeiro, com um desenvolvimento de 3,90m (três metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto "J"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua Rio de Janeiro, confrontando com a mesma, na distância de 37,95m (trinta e sete metros e noventa e cinco centímetros), até encontrar o ponto "K"; daí deflete à direita, e segue em curva, pelo alinhamento predial da Rua Rio de Janeiro, com a confrontando, com um desenvolvimento de 9,92m (nove metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o ponto "L"; daí deflete à direita, e segue em linha reta, ainda pelo alinhamento predial da Rua Rio de Janeiro, confrontando com a mesma, na distância de 51,41m (cinqüenta e um metros e quarenta e um centímetros), até encontrar o ponto inicial "A"; perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 5.383,39m² (cinco mil, trezentos e oitenta e três metros e trinta e nove decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

DECRETO N.º 29.647, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Registro, área de terreno com 52.000,00 m², no qual foi construído o Centro Social Urbano Local

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Registro, área de terreno, no qual foi construído o Centro Social Urbano Local, com 52.000,00 m² (cinqüenta e dois mil metros quadrados), situado no Município e Comarca de Registro, Bairro das Areias, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 71.461/79, da Procuradoria Regional de Santos, a saber: "Iniciam-se no marco 01, cravado na lateral esquerda da estrada municipal das Areias, ponto este que dista, 1.800,00m (mil e oitocentos metros) da antiga estrada estadual que parte de Registro demanda em direção a Paríquera-Açu; desse marco segue o rumo de 8°00'SE e com uma distância de 285,00m (duzentos e oitenta e cinco metros), confrontando com a propriedade de Reizo Takehara, até encontrar o marco 02; daí deflete à direita e segue com rumo de 82°00'SW e com uma distância de 170,00m (cento e setenta metros), confrontando com a propriedade de Mitishiro Odajima, até encontrar o marco 03; desse marco deflete à direita e segue com o rumo de 8°00'NW e com uma distância de 307,90m (trezentos e sete metros e noventa centímetros), até encontrar o marco 04; desse marco deflete à direita e segue com rumo de 70°00'NE e com uma distância de 74,00m (setenta e quatro metros), confrontando com a lateral esquerda da estrada das Areias, até encontrar o marco 05; desse marco deflete à direita e segue com o rumo de 77°00'NE e com uma

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO
Rua João Antônio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 33-0484 e 291-3344 — Telex (011) 60300

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239
REPARTIÇÕES E PARTICULARS
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Nc\$ 36,07
Assinatura com entrega via Correio Semestral Nc\$ 39,17
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Nc\$ 31,98
Assinatura com entrega via Correio Semestral Nc\$ 35,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA
Nc\$ 0,35 Exemplar atrasado Nc\$ 0,45

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5015
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 226-6316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARACATUBA — Rua Antônio João, 130 — Fone (016) 23-6882 — Ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Luís, 80 — Fone (012) 22-1822 • RIBEIRÃO PRETO — Av. Rio Branco, 803 — Fone (014) 3